

A partilha do Poder

JOSEMAR DANTAS
Da Editoria de Opinião

Congresso

Quando o governo Figueiredo se estabeleceu sob o compromisso de devolver o país às regras da coexistência democrática havia ainda muitas dúvidas em torno do espaço político que o Congresso viria ocupar. No princípio, as formas autocráticas impregnadas no organismo institucional, à força de uma prática exercitada ao longo de dezoito anos, ditaram as decisões de governo. Uma dócil maioria parlamentar constituída à base de alguns truques eleitorais, entre os quais sequer faltou a composição de um terço do Senado por via da eleição indireta, sustentou as diretrizes oficiais pendentes de aprovação legislativa.

Sabia-se, contudo, que a proposta de transição para o regime de franquias democráticas plenas, objetivo de um juramento público do Presidente Figueiredo, acabaria criando no cerne da instituição parlamentar irrefreável consciência autonomista. Não poderia o país avançar no terreno da construção democrática com um Poder Legislativo limitado a funções meramente cartorárias, a carimbar de legalidade político-jurídica as decisões elaboradas no recesso Executivo.

Esse fenômeno que agora transparece concretamente na gestão política da nação, marcada pela crescente ascendência do Congresso no concerto institucional dos poderes, está associado às formas conhecidas de reconcilia-

ção democrática do Estado com as fontes originárias do Poder — a soberania popular. Basta um exemplo: depois de quarenta anos de tutela ditatorial da sociedade política, a Espanha emergiu, à força de incontidas pressões populares, para a prática das mais amplas franquias democráticas, queimando as etapas de uma abertura que se pretendia desdobrar em lances seguros de reconstitucionalização.

Talvez porque aqui não tivessem ocorrido, como na Espanha, fórmulas tirânicas de supressão de direitos políticos, conseqüentes a uma guerra civil que matou quase dez milhões de pessoas, a ânsia de renovação democrática das instituições manteve ritmo mais lento, ainda que mais rápido sob o ponto de vista das reações opostas pelas antigas forças vinculadas ao imobilismo político dominante.

Não pode ser vista, pois, como rebelião imatura, e, portanto inseqüente, a atuação cada vez mais independente do Congresso na tomada de decisões de sua competência constitucional. Os exemplos recentes nesse sentido, que culminaram ainda agora com a destinação de uma minirreforma tributária ao país, por exclusividade iniciativa do Congresso, assumem formas consensuais, atrelando ao processo os interesses do Executivo e as reivindicações da sociedade.

É necessário, antes de tudo, re-

conhecer que o posicionamento atual do Congresso resulta da partilha doutrinário-ideológica, patrocinada pelo próprio Executivo, na medida em que introduziu o multipartidarismo e, por consequência, favoreceu o advento de uma correlação de forças parlamentares que lhe é desfavorável. O entendimento partidário dentro do Congresso, como único meio de tornar efetivas as postulações do Executivo, é uma imposição, pois, da realidade política. Assim como é, também, uma fatalidade ditada pela atomização partidária dentro do parlamento a tomada de iniciativas próprias, insusceptíveis de serem arredadas pela obstinação de uma única legenda.

Se, de um lado, o mais alto conteúdo autonomista do Congresso pode gerar legislação pouco ajustáveis aos tempos de crise que o país atravessa, de outro conduz a uma co-participação salutar na gestão do Poder. Desde as primeiras manifestações desse sentimento de independência, o Executivo deixou de insular-se como o oráculo das decisões nacionais, para dividir com o Congresso os encargos, as lãureas ou as desgraças das diretrizes adotadas. Mas uma direção conjugada dos interesses do país sempre é superior, em eficácia política e fortalecimento das instituições, às gestões unilaterais, de regra carentes de sintonia com as reivindicações da sociedade.